

務時間而獲免除工作，而須向澳門特別行政區政府賠償者，得申請分期支付。

二、上款所指的分期支付應遵守下列的規則：

- (一) 分期支付係按月進行，最多至12個月；
- (二) 如在所定期限內不支付，則根據適用於稅務執行的規定徵收；
- (三) 如未作某一期之給付，則導致其餘各期給付提前到期。

三、澳門保安部隊軍事化人員基於進入其他行政部門的編制為理由而申請免除工作，則根據第13/SAS/95號批示計算的數額減半。

四、澳門保安部隊事務局局長有權限根據賠償人提出的理由，尤其經濟能力不足，許可第一款所指的申請。

五、本批示於公佈翌日起開始生效。

二零零二年三月二十八日

保安司司長 張國華

二零零二年四月十一日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

**社會文化司司長辦公室**

**第28/2002號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予之職權，並根據第14/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權限予文化局局長何麗鑽學士或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“奧的斯電梯（香港）有限公司”簽訂有關為澳門博物館內的扶手電梯及油壓升降機提供保養服務的合約。

二零零二年四月十日

社會文化司司長 崔世安

二零零二年四月十日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

prido o tempo mínimo de serviço efectivo, podem requerer o pagamento em prestações.

2. As prestações referidas no número anterior devem cumprir as seguintes regras:

(1) As prestações são processadas mensalmente, até ao máximo de 12 meses;

(2) A falta de pagamento no prazo estabelecido determina a sua cobrança nos termos admitidos para as execuções fiscais;

(3) A falta de pagamento de uma prestação determina o vencimento antecipado das restantes.

3. É reduzida a metade da quantia calculada nos termos do Despacho n.º 13/SAS/95, enquanto os militarizados das FSM que requerem a dispensa de serviço por razão de ingresso nos quadros dos outros serviços da Administração Pública.

4. Compete ao director dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, mediante as razões invocadas pelo interessado, sobretudo a da insuficiência económica, autorizar o requerimento referido no n.º 1.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de Março de 2002.

O Secretário para a Segurança, Cheong Kuoc Vá.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 11 de Abril de 2002. — O Chefe do Gabinete, Vong Chun Fat.

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA**

**Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 28/2002**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto nos n.os 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados na presidente do Instituto Cultural, licenciada Ho Lai Chun da Luz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços a celebrar entre esta e a «Otis Elevator Company (H.K.) Limited», para a prestação de serviços de manutenção das escadas rolantes e elevadores do Museu de Macau.

10 de Abril de 2002.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 10 de Abril de 2002. — O Chefe do Gabinete, Alexis, Tam Chon Weng.